

LEI MUNICIPAL Nº 315/2023-GP.

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DE SOSSEGO/PB, NO LIMITE DE ATÉ R\$ 192.000,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL REAIS), PARA FINS A SEGUIR ESPECIFICADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **no que couber aos demais normativos legais da espécie, FAZ SABER**, que o Poder Legislativo Municipal **APROVOU** e ela sanciona e seguinte **LEI**, destinado a **ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Sossego/PB, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na LOA 2023, até a importância de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), conforme modalidade de aplicação a seguir.

Art. 2º - Para fins de contabilização, a abertura do crédito de que trata o artigo anterior, obedecerá à seguinte classificação funcional programática:

02.000	Poder Executivo	
02.050	Secretaria Municipal de Saúde	
10.301.0024.2083	Manutenção Prog. Da atenção básica de Saúde - PAB FIXO	
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado,	112.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	79.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.000,00
Sub-total		192.000,00
TOTAL		192.000,00

Art. 3º - A cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º, no valor de até R\$ **192.000,00** (cento e noventa e dois mil reais), dar-se-á, por excesso de arrecadação referente às Transferências realizadas pela União através do Fundo Nacional de Saúde- FNS, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, que trata da Assistência Financeira Complementar de responsabilidade União, destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais das categorias profissionais de enfermeiro(a), técnico(a) e auxiliar de enfermagem, instituídos pela **Lei Federal nº. 14.434**, de 04 de agosto de 2022, destinados aos Municípios e Estados brasileiros, tudo em conformidade com o **inciso II, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/1964**.

Art. 4º - As dotações constantes deste Crédito Adicional Especial, passam a integrar os Programas e Ações do Plano Plurianual - PPA para o período 2022/2025, como também, na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO para o presente exercício financeiro.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar à dotação constante do art. 2º desta Lei, até o limite previsto pela **Lei Municipal nº 304/2023**, de 01 de janeiro de 2023, que Estima a Receita e Fixa as Despesas do Município de Sossego/PB para o exercício financeiro de 2023.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de maio de 2023**.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Sossego/PB, em 25 de setembro de 2023.


Lusineide Oliveira Lima Almeida
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOSSEGO

NOTICIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL 068 DE 24 DE ABRIL DE 2001



Secretaria Municipal de Administração
Elaboração e Diagramação: Departamento de Imprensa
Distribuição Gratuita - Tiragem: 15 Exemplares

GABINETE DA PREFEITA

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 117/2023.

O Conselho Municipal de Saúde de Sossego/PB, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080, de 19/07/1990 e 8.142, de 28/12/1990, Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012, Decreto Federal nº 7508, de 28/06/2011, Lei Municipal nº 008, de 14/04/1997 e Reestruturada pela Lei Municipal nº 171, de 03 de dezembro de 2012, bem como pelas normas congêneres e Regimento Interno e, de acordo com a **deliberação da Centésima Nonagésima Sétima Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de Setembro de 2023.**

Resolve:

Art. 1º - Aprova o **SEGUNDO RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DA SAÚDE - RDQA/2023.**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e Cumpra-se.

Sossego – PB, 25 de setembro de 2023.

Rita Queiroz de Araújo
CNS - Conselho Municipal de Saúde
Presidente

HOMOLOGO a Resolução nº
117/2023 do Conselho Municipal
de Saúde.

Lusineide Oliveira Lima Almeida
Prefeita

Vanessa da Paz Medeiros
Sec. de Saúde
CPF: 633.026.304-04

LEI

LEI MUNICIPAL Nº 316/2023-GP.

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SOSSEGO/PB, A EFETUAR O PAGAMENTO DAS PARCELAS COMPLEMENTARES AOS PISOS SALARIAIS DA ENFERMAGEM, INSTITUÍDOS PELA LEI FEDERAL Nº 14.434/2022, REGULAMENTADOS PELOS NORMATIVOS LEGAIS DECORRENTES, REPASSADOS PELA UNIÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, emanadas da Lei Orgânica Municipal e, em conformidade ao estabelecido pelas Emendas Constitucionais nºs 124 e 127/2022, pela Lei Federal nº 14.434/2022 e, no que couber ao regulamentado pelo Ministério da Saúde, **FAZ SABER**, que o Poder Legislativo Municipal **APROVOU** e ela sanciona e seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento das parcelas destinadas aos pisos salariais dos profissionais da categoria da enfermagem, compreendendo Enfermeiro(a); Técnico(a) e Auxiliar de Enfermagem, até o limite da Assistência Financeira Complementar repassada pela União, através do Fundo Nacional de Saúde, na conformidade do estabelecido pelas Emendas Constitucionais nºs 124/2022 e 127/2022, pela Lei Federal nº 14.434/2022, e, no que for regulamentado pelo Ministério da Saúde sobre a temática.

§ 1º - O pagamento pelo Município das parcelas complementares de que trata o Art. 1º desta Lei, fica condicionado e limitado aos repasses efetuados pelo Governo Federal, efetivamente, creditados em conta pertencente a esta Edilidade, com destinação para essa finalidade.

§ 2º - No âmbito deste Município, a complementação dos pisos salariais aos Profissionais da Enfermagem especificados pelo caput deste artigo, será

proporcionalmente, à carga horária semanal a que o servidor estiver submetido e condicionado a cumprir, observadas as disposições do Regime Jurídico Estatutário e dos planos de cargos e remunerações pertinentes, conforme definido pelo Supremo Tribunal Federal (STF) na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 7222.

Art. 2º - Considera-se piso salarial para os fins desta Lei, o valor remuneratório dos Profissionais da Enfermagem, equivalente ao somatório do vencimento básico (VB) e às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP), não sendo computadas, as parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias, conforme regulamentado pela normativa legal de regência.

Art. 3º - A Eventual interrupção ou suspensão do repasse das parcelas complementares pela União, a título de assistência financeira complementar para pagamento dos pisos salariais dos Profissionais da categoria da enfermagem, instituído pelas Emendas Constitucionais nºs 124/2022 e 127/2022, pela Lei Federal nº 14.434/2022, por divergências nos cálculos ou transferência insuficiente, não gerará qualquer responsabilidade de complementação pelo Município com recursos provenientes do Tesouro Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementando-se, se que for necessário, tendo como fonte os recursos repassados pela União, a título de Assistência Financeira Complementar, para pagamento dos pisos salariais dos profissionais da enfermagem.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de maio de 2023.**

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Sossego/PB, em 25 de setembro

Lusineide Oliveira Lima Almeida
Prefeita

LEI MUNICIPAL Nº 315/2023-GP.

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DE SOSSEGO/PB, NO LIMITE DE ATÉ R\$ 192.000,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL REAIS), PARA FINS A SEGUIR ESPECIFICADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **no que couber aos demais normativos legais da espécie, FAZ SABER**, que o Poder Legislativo Municipal **APROVOU** e ela sanciona e seguinte **LEI**, destinado a **ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Sossego/PB, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na LOA 2023, até a importância de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), conforme modalidade de aplicação a seguir.

Art. 2º - Para fins de contabilização, a abertura do crédito de que trata o artigo anterior, obedecerá à seguinte classificação funcional programática:

02.000	Poder Executivo	
02.050	Secretaria Municipal de Saúde	
10.301.0024.2083	Manutenção Prog. Da atenção básica de Saúde – PAB FIXO	
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado,	112.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	79.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.000,00
Sub-total		192.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOSSEGO

NOTICIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL 068 DE 24 DE ABRIL DE 2001



Secretaria Municipal de Administração
Elaboração e Diagramação: Departamento de Imprensa
Distribuição Gratuita - Tiragem: 13 Exemplares

TOTAL	192.000,00
--------------	-------------------

Art. 3º - A cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º, no valor de até R\$ **192.000,00** (cento e noventa e dois mil reais), dar-se-á, por excesso de arrecadação referente às Transferências realizadas pela União através do Fundo Nacional de Saúde- FNS, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, que trata da Assistência Financeira Complementar de responsabilidade União, destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais das categorias profissionais de enfermeiro(a), técnico(a) e auxiliar de enfermagem, instituídos pela **Lei Federal nº. 14.434**, de 04 de agosto de 2022, destinados aos Municípios e Estados brasileiros, tudo em conformidade com o **inciso II, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/1964**.

Art. 4º - As dotações constantes deste Crédito Adicional Especial, passam a integrar os Programas e Ações do Plano Plurianual – PPA para o período 2022/2025, como também, na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO para o presente exercício financeiro.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar à dotação constante do art. 2º desta Lei, até o limite previsto pela **Lei Municipal nº 304/2023**, de 01 de janeiro de 2023, que Estima a Receita e Fixa as Despesas do Município de Sossego/PB para o exercício financeiro de 2023.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de maio de 2023**.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Sossego/PB, em 25 de setembro de 2023.


Lusineide Oliveira Lima Almeida
Prefeita

LEI MUNICIPAL Nº 0317/2023-GP

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, NO LIMITE DE ATÉ R\$ 56.714,90 (Cinquenta e seis mil, setecentos e quatorze reais e noventa centavos), PARA FINS A SEGUIR ESPECIFICADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **no que couber aos demais normativos legais da espécie**, SUBMETE ao Poder Legislativo Municipal, PROJETO DE LEI, destinado a ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Sossego/PB, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até a importância de R\$ 56.714,90 (Cinquenta e seis mil, setecentos e quatorze reais e noventa centavos), conforme modalidade de aplicação a seguir.

Art. 2º - Para fins de contabilização, a abertura do crédito de que trata o artigo anterior, obedecerá à seguinte classificação funcional programática:

02.000	Poder Executivo	
02.040	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
13.392.0247.2121	Apoio Financeiro Emergencial ao Setor Cultural - Lei Paulo Gustavo	
715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	37.563,99
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.800,00
Sub-total		40.363,99

716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	16.350,91
Sub-total		16.350,91
TOTAL		56.714,90

Art. 3º - A cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º, no valor total de R\$ 56.714,90 (Cinquenta e seis mil, setecentos e quatorze reais e noventa centavos), dar-se-á por *Excesso de Arrecadação* referente à Transferência da União oriunda da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, no montante necessário à execução, até o limite autorizado, tudo em conformidade com os inciso II, §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964;

Art. 4º - As dotações constantes no Crédito Adicional Especial, passam a integrar os Programas e Ações do Plano Plurianual – PPA para o período 2022 a 2025, como também na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO para o presente exercício financeiro.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar à dotação constante do art. 2º desta Lei, até o limite previsto pela Lei Municipal nº 304/2023, de 01 de JANEIRO DE 2023, que Estima a Receita e Fixa as Despesas do Município de Sossego/PB para o Exercício de 2023.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Sossego/PB, em 14 de setembro de 2023.


Lusineide Oliveira Lima Almeida
Prefeita

LEI MUNICIPAL Nº 318/2023-GP.

DISPÕE SOBRE: DENOMINA PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **no que couber aos demais normativos legais da espécie**, FAZ SABER, que o Poder Legislativo Municipal **APROVOU** e ela sanciona a seguinte **LEI**,

Art. 1º - Fica Denominado de **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL “JURANEIDE ALVES DA SILVA SANTOS”**, a nova Unidade Educacional, situada à Rua Dr. Manoel Casado de Oliveira Nobre, Centro desta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Sossego/PB, em 25 de setembro de 2023.


Lusineide Oliveira Lima Almeida
Prefeita

LEI MUNICIPAL Nº 319/2023-GP.

DISPÕE SOBRE: DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO MUNICIPAL, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **no que**

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOSSEGO**NOTICIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL 068 DE 24 DE ABRIL DE 2001Secretaria Municipal de Administração
Elaboração e Diagramação: Departamento de Imprensa
Distribuição Gratuita - Tiragem: 15 Exemplares

couber aos demais normativos legais da espécie, FAZ SABER, que o Poder Legislativo Municipal **APROVOU** e ela sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica denominada de **MANOEL BATISTA DOS SANTOS**, a artéria/rua, localizada na parte norte desta Cidade, tendo referência, o acesso pela Rua Matilde Batista do Santos.

Art. 2º - Fica a Secretaria de administração obrigada a fixar placa com o nome da referida artéria em ponto bem visível, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Sossego/PB, em 25 de setembro de 2023.


Lusineide Oliveira Lima Almeida
Prefeita